



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. O presente procedimento tem por objeto o Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização de rodeio da 15ª Festa de Peão de São José da Bela Vista que será realizada nos dias 4,5 e 6 de julho de 2024 na cidade de São José da Bela Vista, conforme Edital e seus anexos.

2. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

| ITEM | QUT | UND | CATMAT | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TOP        |
|------|-----|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | 1   | SV  | 13099  | <b>SERVIÇO DE RODEIO, ANIMAIS, ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DO RODEIO:</b><br><b>a) ANIMAIS PARA O RODEIO:</b> 40 (quarenta) Bois de boiadas, conceituadas no mercado e 02 (dois) cavalos madrinheiro, devidamente treinados para rodeio, de ótimo desempenho, incluso ração, veterinário responsável, frete, responsabilidade e guarda dos animais durante o período contratado.<br><b>b) JUIZ DE RODEIO:</b> 01 (um) juiz de rodeio consagrado.<br><b>c) COMENTARISTA:</b> 01 (um) comentarista com experiência em rodeio.<br><b>d) FISCAL DE BRETES:</b> 02 (dois) fiscal de bretes com experiência em rodeio.<br><b>e) SALVA VIDAS:</b> 02 (dois) salva-vidas profissionais de rodeio, com experiência, incluindo equipamentos e seguro de vida.<br><b>f) PORTEIROS:</b> 02 (dois) Porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena.<br><b>g) LOCUTOR DE RODEIO:</b> 02 (dois) locutores profissionais de rodeio, de níveis conhecidos nacionalmente.<br><b>h) LOCUTOR :</b> 01 (um) Locutor de rodeio comercial.<br><b>i) ASSESSORIA DE RODEIO:</b> 01 (um) coordenador de rodeio para organizar convites e inscrições dos competidores, registro das notas dos juízes, credenciais para os profissionais da área, organizações de sorteios<br><b>j) LIMPEZA:</b> 02 (dois) funcionários para limpeza de arena de rodeio, bretes, querência e local de embarque.<br><b>k) CONTRATAÇÃO DE SEGURO:</b> contratação de seguro de vida para no mínimo 40 (quarenta) pessoas para montaria, nos termos da legislação federal. | 130.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

I) TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E

**ALIMENTAÇÃO/TRATO PARA OS ANIMAIS:**  
Fornecimento de 10 toneladas de alimentação para os animais do tipo “silo de milho”

**m) PREMIAÇÃO DO 1º AO QUINTO LUGAR: R\$ 20.000,00**

**n) 01 FIVELA CAMPEÃO**

**o) 01 FIVELA MELHOR TOURO**

**P) CERIMONIAL:** com cenários diferentes a cada dia do rodeio, lanças chamas, cabeça de touro que solta fumaça, tunel decorado para entrada dos peões, pódio para entrega da premiação dos finalista.

**q) HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.**

**r) IMPOSTOS E ENCARGOS**

2.1 Disposições complementares:

2.2 A empresa deverá apresentar para todos os animais:

2.2.1 os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa apresentar à Comissão de Fiscalização até o dia 02 de julho de 2024;

2.2.2 atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem deverá ser apresentado até o dia 02 de julho de 2024 à Comissão de Fiscalização do Evento;

2.2.3 GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a 1 grande festa de que participou apresentar para assinatura do Contrato;

2.2.4 GTA - Guia de Transporte de Animais, referente ao rodeio da 15ª Festa de Peão de São José da Bela Vista até o dia 02 de julho de 2024.

2.3 A empresa vencedora do certame deverá apresentar para assinatura do contrato, lista contendo o nome de 04 (quatro) juízes de rodeio profissionais dos quais 02 (dois) serão escolhidos pela Comissão Organizadora para realização do evento.

2.4 A empresa vencedora do certame deverá apresentar para assinatura do contrato, lista contendo o nome de 04 (quatro) Locutores de rodeio profissionais dos quais 02 (dois) serão escolhidos pela Comissão Organizadora para realização do evento.

2.5 A empresa vencedora do certame deverá apresentar para assinatura do contrato, lista contendo o nome de 04 (quatro) Comentarista de rodeio profissionais dos quais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO**

---

2.601 (um) será escolhido pela Comissão Organizadora para realização do evento.

2.7 Os demais profissionais deverão ser indicados pela empresa vencedora no ato de assinatura do contrato com a comprovação do vínculo empregatício.

2.8 A empresa vencedora deverá apresentar CONTRATO DE TRABALHO de competidores conforme a Lei Federal nº 10.220/200 até o dia 02/07/2024 à Comissão de Fiscalização do Evento.

2.9 A PREMIAÇÃO DO RODEIO: Premiação no valor global de R\$ 20.000,00 para os primeiros 05 colocados na modalidade em Touros, cujos valores individuais serão definidos previamente com a Comissão Organizadora da Festa.

2.10 A empresa vencedora deverá apresentar a apólice de seguro contra danos aos profissionais do rodeio com comprovante de pagamento até o dia 02 de julho de 2024, rigorosamente de acordo com parágrafos 1º e 3º, da Lei Federal 10.220/2001 e suas alterações.

2.11 A licitante deverá para fins de assinatura do contrato apresentar seu responsável Técnico médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTAs, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento devendo comprovar o vínculo com o profissional.

2.12 Fica a cargo da contratada, todas as questões burocráticas em relação à liberação das atividades no órgão estadual competente para realização do rodeio.

2.13 Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.4 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

4.5 tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

5.1 Em consulta por ordem alfabética no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não foram encontrados critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

#### **Subcontratação**

5.2 *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **Garantia da contratação**

5.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

#### **Vistoria**

5.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.4.1 Fica facultada à empresa interessada em contratar com o Município de São José da Bela Vista a realização de visita no Parque de Exposição Antonio Donadelli, local em que os serviços serão prestados, com vistas a coletar informações adicionais que considere necessárias à elaboração da proposta.

5.4.2 A visita e a vistoria deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Engenharia, pelo telefone (16) 3142-8103, de 2ª a 6ª- feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

### **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

6.1 O contrato de locação será firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

6.2 Os serviços serão executados nos dias 4, 5 e 6 de julho de 2024 na cidade de São José da Bela Vista-SP no Parque de Exposição Antonio Donadelli.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

### **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

---

7.14 hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.17 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

7.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

7.22 setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em

7.24 tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.27 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.28 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

8.1 O Município de São José da Bela Vista, pagará unicamente o valor dos serviços, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas.

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, a entrega das chaves no valor proporcional aos dias ocupados mediante a apresentação da nota fiscal.

8.3 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

---

8.4 Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

8.5 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

8.6 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

### Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022..

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

---

- 8.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Forma de pagamento

- 8.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

8.21.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.22.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.22.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.22.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.22.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** Forma seleção e critério de julgamento da proposta.

9.11 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **Exigências de habilitação**

9.12 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

---

9.14 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.16 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.18 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.20 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

---

9.23 Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10 Qualificação Técnica

10.11 Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços fornecidos, informando dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, assinado e datado. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ter suas assinaturas reconhecidas em cartório. Eventuais cópias deverão ser autenticadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

em cartório.

- 10.11.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.12 **Apresentar declaração** de que a licitante, sob as penas da lei, de disponibilidade dos profissionais e condições técnicas exigidas consoante estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos bem como ao item 2 e seus subitens do TR, em número suficiente para atendimento do objeto.
- 10.13 Declaração Modelo ANEXO IV, de que a licitante se vencedora do certame apresentará para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- 10.13.1 Certidão de Pessoa Física expedida pelo Conselho de Classe, relativa ao exercício vigente no tocante ao profissional que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços Médico Veterinário no CRMV.
- 10.13.2 Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:
- 10.13.3 No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- 10.13.4 No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.
- 10.13.5 No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.14 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.11 O custo estimado total da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme custos apostos na tabela item 2.

## **12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO**

---

12.11 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento gente sendo: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13.392.0012.2029 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 3.3.9039 ficha 113 Saldo R\$1.055.979,43.

Elson Bonifácio  
Secretária de Cultura e Lazer  
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP

Alicério Donizete Berteli das Chagas  
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP